



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER DO RELATOR**

**Projeto de Indicação nº 133/2026**  
**Autor: Vereador(a) Ivonaldo Lima**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão a presente proposição legislativa.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover políticas públicas voltadas à educação, saúde, assistência social, acessibilidade, inclusão e desenvolvimento social. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú dispõe, em seu art. 159, que a Indicação constitui proposição legislativa destinada a sugerir medidas de interesse público aos órgãos competentes, enquanto o art. 160-A estabelece que o Projeto de Indicação destina-se a tratar de matéria de competência normativa do Chefe do Poder Executivo, não possuindo força vinculante. Dessa forma, não se verifica vício de iniciativa ou ilegalidade na matéria.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, o parecer é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE do Projeto de Indicação nº 133/2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 27 de Maio de 2026.

Relator(a)